EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

RECEBI
CM 11 / 08 / 2021
Eulane G Rodrigues
Eulane G Rodrigues
Eulane Gonçalves Rodrigues
Chefe de Seção de Protocolo / CMUR
Port. Nº. 009 / 2021

MENSAGEM N. 021/2021

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 021/2021.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 473.289,85 (Quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), proveniente de superávit financeiro do exercício de 2020 vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e adota outras providências"**, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41, art. 42 e art. 43 §1º incisos I da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do Art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 473.289,85 (Quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) que corresponde a saldos remanescentes dos exercícios anteriores em conta corrente resultante de saldos de aplicações e saldos de incentivos financeiros repassados com finalidade de ofertar serviços de saúde a população e em algumas situações apontadas para público estratégico que impossibilitaram a abertura dos créditos.

Os recursos financeiros são provenientes de diversos recursos recebidos pela União no exercício de 2020, que ficaram remanescente na data de 31/12/2020, e que podem ser reprogramados para ser executado no exercício de 2021.

O Superávit Financeiro em 2020 da Conta Bancária vinculada ao Fundo Municipal de Saúde é formado de acordo com Demonstrativo Analítico em 31/12/2020. Conforme extrato bancário em anexo é possível notar que naquela data havia na conta n. 15605-1, agência 4007-X o valor total de **R$ 1.480.185,25 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

Desse valor é deduzido R$ 240.815,86 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) referentes a inscrições de restos a pagar e R$ 766.079,54 (setecentos e sessenta e seis mil, setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) referentes a aberturas de crédito já realizadas.

Segue abaixo as deduções referente aos Restos a Pagar inscritos no total de **R$ 240.815,86 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos),** conforme saldo por programação que seguem descritos abaixo e demonstrativo das despesas simplificada:

Manutenção das Atividades do Piso da Atenção Básica PAB	R$ 36.789,60
Farmácia Básica Recurso Federal	R$ 4.669,64
Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	R$ 19.266,27
Programa de Informatização das UBS	R$ 24.546,00
Manutenção do MAC, Incremento temporário Lei 889/20	R$ 2.690,60
Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC	R$ 11.101,53
Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte – HPP/Federal	R$ 542,20
Enfrentamento de Emergência COVID 19 – Atenção Especializada (Anulado em 20/04/2021, o valor de R$ 200.935,20 por rescisão contratual)	R$ 95.583,93
Enfrentamento de Emergência COVID 19 – Assistência Farmacêutica	R$ 318,50

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

Aquisição de Medicamentos/Saúde Mental em virtude da COVID 19	R$ 8.991,59
Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde – Provisa	R$ 19.551,74
Enfrentamento de Emergência COVID 19 – Vigilância em Saúde	R$ 16.764,26
Valor Total de Inscritos em Restos a pagar de 2020	**R$ 240.815,86**

Segue abaixo as deduções referente as aberturas de crédito já realizadas neste exercício, perfazendo o valor total de **R$ 766.079,54 (Setecentos e sessenta e seis mil setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme programações e valores descritos abaixo:

Aquisição de Medicamentos/Saúde Mental em virtude da COVID 19	R$ 25.838,89
Enfrentamento de Emergência COVID 19 – Atenção Especializada	R$ 225.000,00
Enfrentamento de Emergência COVID 19 – Assistência Farmacêutica	R$ 15.000,00
Enfrentamento de Emergência COVID 19 – Vigilância em Saúde	R$ 20.177,64
Incentivo Financeiro da APS/ Captação Ponderada/PAB	R$ 74.312,35
Incentivo para Ações Estratégica/ESF	R$ 85.368,87
Manut. Prog. Agentes Comunitários de Saúde – PACS	R$ 2.965,49
Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	R$ 47.132,86
Farmácia Básica Recurso Federal	R$ 28.500,98
Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde – Provisa	R$ 20.801,39
Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	R$ 20.045,87
Enfrentamento de Emergência COVID 19 – Atenção Especializada	R$ 200.935,20
Valor Total de abertura de crédito em 2021	**R$ 766.079,54**

Resumindo, para melhor esclarecimento do valor total do Superávit Financeiro, segue tabela discriminativa:

Saldo em conta 15605-1, agência 4007-X em 31/12/2020	**+R$ 1.480.185,25**

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

Valor Total de Inscritos em Restos a pagar de 2020	**-R$ 240.815,86**
Valor Total de abertura de crédito em 2021	**-R$ 766.079,54**
Saldo total para criação de Superávit financeiro	**R$ 473.289,85**

Após a aprovação do presenta Projeto de Lei o valor de R$ 473.286.85 (quatrocentos e setenta e três reais, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) será distribuído para reforço das programações do Sistema único de Saúde, dando cobertura as despesas e ações estratégicas desenvolvidas no âmbito da saúde pública do Município de Urupá, conforme relacionado abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Unidade Orçamentária: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2.049 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no - MAC	
3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	35.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	170.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	325.000,00
10.304.0006.2.048 – Manut. das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	26.289,85
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
	42.289,85
10.304.0006.2.250 – Vigilância Sanitária	
3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	6.000,00
	6.000,00
10.302.0007.2.245 – Enfrentamento de Emergência COVID 19 Atenção Especializada	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	70.000,00
	70.000,00
10.305.0007.2.247 – Enfrentamento de Emergência COVID 19 Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	30.000,00
	30.000,00
TOTAL GERAL R$ 473.289,85	

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

PROJETO DE LEI N. 021/2021 **DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

RECEBI
EM 11 / 08 / 2021
Eslane G. Rodrigues
Eslane Gonçalves Rodrigues
Chefe de Seção de Protocolo / CMUR
Port. Nº. 009 / 2021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 473.289,85 (Quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), proveniente de superávit financeiro do exercício de 2020 vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 473.289,85 (Quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),** proveniente de superávit financeiro do exercício de 2020 provenientes exclusivamente de recursos federais havidos na Conta Bancária n. 15.605-1 - Agência Bancária 4.007-X – FMS Custeio/SUS do Anexo TC-02 em 31/12/2020 que serão reprogramados para os dispêndios públicos do exercício de 2021, à ser lançado em dotação orçamentária já existente, conforme descrito a seguir:

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Sendo o que apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Nestes termos, contando com a compreensão dos nobres pares desta casa de Leis e na espera do pronto atendimento, subscrevem-nos.

Nobres Vereadores, na certeza do aval de todos, desde já agradecemos.

Cordialmente.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CELIO DE JESUS LANG
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Célio de Jesus Lang
Prefeito do Município de Urupá/RO

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

Unidade Orçamentária: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2.049 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no - MAC	
3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	35.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	170.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	325.000,00
10.304.0006.2.048 – Manut. das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	26.289,85
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
	42.289,85
10.304.0006.2.250 – Vigilância Sanitária	
3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	6.000,00
	6.000,00
10.302.0007.2.245 – Enfrentamento de Emergência COVID 19 Atenção Especializada	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	70.000,00
	70.000,00
10.305.0007.2.247 – Enfrentamento de Emergência COVID 19 Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	30.000,00
	30.000,00
TOTAL GERAL R$ 473.289,85	

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41, 42 e 43 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CELIO DE JESUS LANG
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Célio de Jesus Lang
Prefeito do Município de Urupá/RO

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"